



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo

4º ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 075/2022

QUE ENTRE SI FAZEM: **O MUNICÍPIO BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o Nº 27.165.745/0001-67, com sede à Rua Desembargador Danton Bastos, Nº 01, Centro, em Barra de São Francisco - ES, CEP 29.800-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Enivaldo Euzebio dos Anjos, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Barra de São Francisco-ES, doravante denominado **LOCATÁRIO** e de outro lado a **PEDRO PIMENTEL**, já qualificado nos autos do Processo Administrativo nº 03871/2022, residente nesta Cidade, doravante denominada simplesmente **LOCADOR**, na forma abaixo:

Aos 12 dias do mês de Março de dois mil e vinte e seis, LOCADOR e LOCATÁRIO, ambos anteriormente qualificados, com base nos Procedimentos Administrativos nº 02883/2023, 02703/2023, 0773/2024, 02789/2025 e 012943/2025, **DISPENSA 021/2022** resolvem firmar o presente ADITIVO ao Contrato nº. 075/2022, tendo por objeto a **locação de um imóvel situado na Avenida Jones dos Santos Neves, 505, 2º andar, apto 201, Centro, CEP 29.800-000, Barra de São Francisco-ES, que será utilizado para funcionamento da Secretaria Municipal de Comunicação**, na forma abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL - A vigência de que trata o sobredito contrato fica prorrogada por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **21/04/2026** e encerrando-se em **21/04/2027**, a contar da data término do referido contrato, com base na Cláusula Terceira do Termo de Contrato e na Lei Federal nº 8.245, de 1991, salvo quanto aos aspectos relacionados a licitações e formalidades administrativas, aos quais se aplicam a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR - O valor do locatício mensal será de **R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)**, perfazendo o valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, o qual atribui-se ao presente termo aditivo.

2.2 - As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Ficha 0000117 - FR 1500000000001.

2.3 - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem acordes, é o presente ADITIVO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Barra de São Francisco-ES, aos 12 de Março de 2026.

MUNICÍPIO BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
LOCATÁRIO

PEDRO PIMENTEL
LOCADOR